



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA EMPRESA ME E EPP Processo Administrativo n.º 1121/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O material de homenagem deverá seguir de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD. MÍNIMA	QNTD. MÁXIMA
1.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em acrílico cristal de 3mm;• Gravado com pintura automotiva;• Dimensões de 20x28cm com passaporte de veludo;• Moldura de alumínio no tamanho de 28x36;• Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	50	100
2.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm;• Tamanho de 16x21cm;• Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm;• Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.	50	100



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

3.	Medalhas de honraria – Comendas	<ul style="list-style-type: none">• Metal dourado;• Tamanho aproximado: 9x9cm;• Espessura aproximada: 2mm;• Em corrosão frente e verso, colorida;• Pintura automotiva de alto brilho;• Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento;• A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna;• Deverá ter nome do homenageado gravado;• Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.	03	12
----	---------------------------------	--	----	----

- 2.2. Os pedidos dos materiais de homenagens serão sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana;
- 2.3. O layout que deverá compor as placas de homenagens e as medalhas de honrarias seguem no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 2.4. Os prazos para envio do pedido e a entrega dos materiais poderão ser estipulados entre a contratada de contratante para melhor atender as necessidades da CMV.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. É uma tradição, considerando a proximidade de mais um aniversário da cidade de Viana, que é comemorado no mês julho de cada ano, o Poder Legislativo realizar uma solenidade em comemoração a este importante acontecimento na Cidade;
- 3.2. Para este importante evento político e cultural estabeleceu-se a tradição de conceder o Título Honorífico de Cidadão Vianense àqueles que prestaram ou prestam relevante serviço à sociedade e que são de algum modo influente em suas comunidades;
- 3.3. Neste mesmo pensamento, o Decreto Legislativo nº 02/2017 estabelece a concessão das Comendas de Aniversário da Cidade: Comendas Heribaldo Lopes Balestrero, Comendas Paulo Fernandes Viana e Comendas Frei Francisco Nascimento Teixeira, e outras que vierem a complementar;



- 3.4. Considerando a realização de sessão solene de aniversário do Município de Viana, tal evento não se concretiza sem a confecção de placas de homenagens, e sessões solenes, além de serem favoráveis à instituição, são aguardadas pelos municíipes e visam não só ao registro da história do Município como também ao estreitamento dos laços, dos vínculos entre o poder público e o cidadão, há, portanto, interesse público na sua realização, não só pelo fato comemorativo, mas também pela educação dos municíipes em relação ao contexto histórico e cultural;
- 3.5. Além disso, justifica-se ainda a realização do evento considerando que há vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana;

4. DA REGIONALIDADE

- 4.1. A presente licitação atenderá aos critérios de regionalidade na forma dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. A aplicação do critério de regionalidade dá-se em razão da proximidade com a Câmara Municipal de Viana e a consequente comodidade na entrega do objeto.
- 4.3. Para este atendimento serão observadas se existem na região da Grande Vitória empresas que se encaixem no porte ME/EPP e que possam ofertar em plenas condições e exigência o objeto a ser licitado.
- 4.4. Integram este Termo de Referência a manifestação do Tribunal de Contas do Espírito Santo a respeito do tema no ACÓRDÃO TC-353/2017 - PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO - TC-9644/2016:

[...] De posse desses elementos e limitando-se ao tema aqui analisado, quando a Administração Pública define que a licitação se enquadrar nesse limite monetário, deve ela, ainda na **fase interna**, ou seja, anterior ao lançamento do edital, proceder a uma verificação **para saber se na região há no mínimo 3 empresas que se enquadrem na definição de ME ou EPP**. Essa averiguação prévia tem por fim saber se a licitação será exclusiva para ME/EPP ou não, conforme o artigo 49, inciso II, da LC 123/06, sendo indispensável nos processos licitatórios dessa natureza. Demais disso, após essa etapa, mesmo sendo constatado que na região há o número mínimo, ainda não significa que o certame será destinado apenas às ME e EPP sediadas naquela região, em decorrência de o inciso II do artigo 49 exigir que os fornecedores sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ou seja, **não basta apenas haver o número mínimo de empresas, devem elas ter a capacidade de atender a necessidade do ente público de acordo com as especificações técnicas lançadas**.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (meses) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

6.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3. Os materiais de homenagens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065.

6.4. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

6.5. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- 6.10. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.
- 6.11. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:
- a) suspender a execução do serviço;
 - b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.13. Os materiais, produtos e serviços a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes de acordo com o item 2 deste Termo de Referência;
- 6.14. Não será admitido em hipótese algum fornecimento alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas qualidades;
- 6.15. Será recusado o produto deteriorado, vencido, adulterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.16. Os produtos e serviços entregues deverão apresentar alta qualidade.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- 8.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 8.10. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



- 10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.7. Exigir os prazos legais para garantia;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 10.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 10.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 10.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 10.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
- 11.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.
- 11.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

11.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

11.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL, e fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47.
- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.4. **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.5. **Da habilitação fiscal e trabalhista.** O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

13.6.1. Da habilitação técnica:

13.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

13.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.1.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

13.6.2. Da habilitação econômico-financeira:

13.6.2.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

13.6.2.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

14.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

14.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- 16.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 16.7. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
- 16.8. O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.
- 16.9. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 até o 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18. VALIDADE DA PROPOSTA**
- 18.1. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.
- 19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Viana



Plenário João Paulo II

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

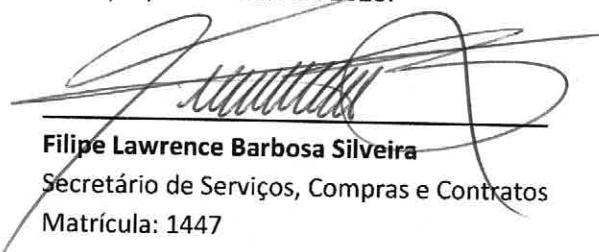
20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 17 de maio de 2023.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 17/05/2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joilson Broedel".

Joilson Broedel

Presidente

Câmara Municipal de Viana



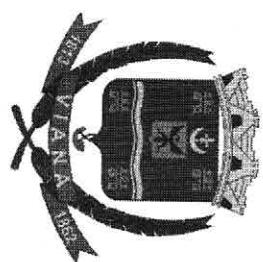
Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ANEXO I

Processo Administrativo n.º 1121/2023

CÂMARA
MUNICIPAL
DE VIANA



Guanâo Vianense

A Câmara Municipal de Viana, no uso de suas atribuições legais, por meio do Vereador Jolison Broedel, na forma do Decreto Legislativo nº 02/2017, concede ao Sr.

Filano da Silva Santos

o Título de Cidadão Vianense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Viana.

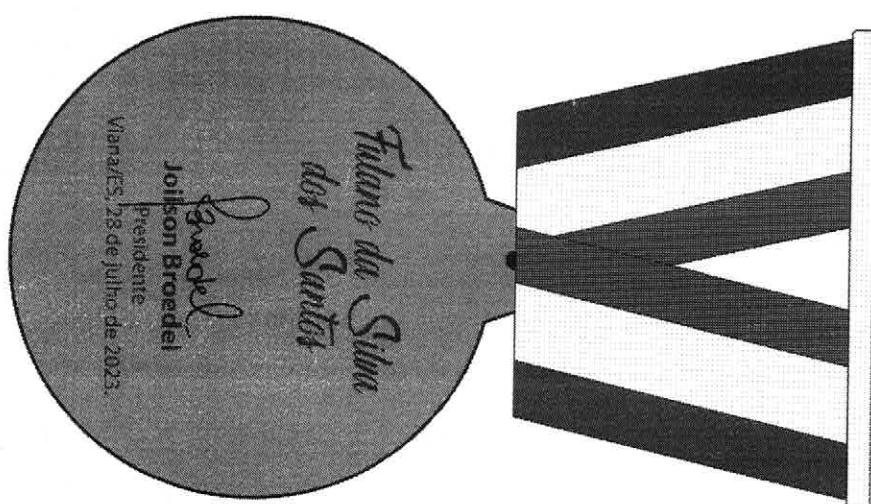
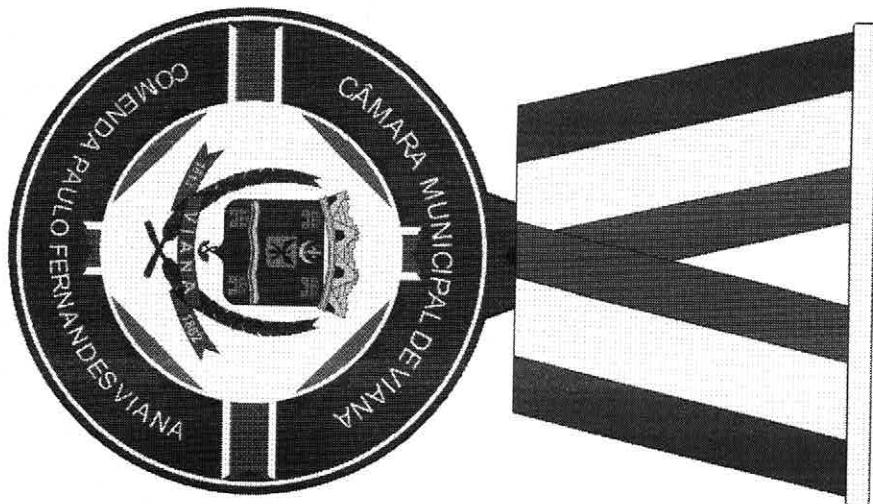
Câmara Municipal de Viana, 28 de julho de 2023.

Jolison Broedel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COTAÇÕES E PLANILHA DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.065.260/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/2013

NOME EMPRESARIAL
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WJC COMUNICACAO VISUAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOVERNADOR VALADARES

NUMERO
16

COMPLEMENTO
QUADRA: 66;

CEP
29.130-010

BAIRRO/DISTrito
MARCILIO DE NORONHA

MUNICÍPIO
VIANA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(27) 9647-4745

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023 às 17:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



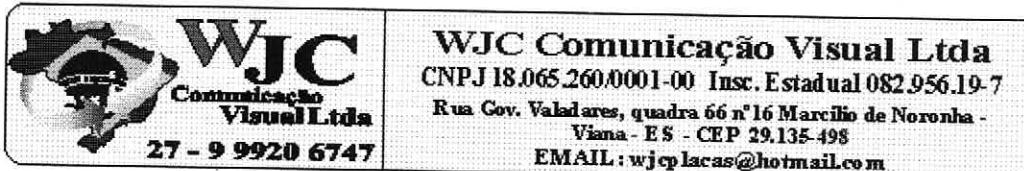
Assunto: RE: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV

De: wjc placas <wjcplacas@hotmail.com>

Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Data: 18/05/2023 16:16

- VIANA LICITA 2023.pdf (~622 KB)



De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 12:14

Para: wjcplacas@hotmail.com <wjcplacas@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV

Bom dia!

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Solicito, por gentileza, apresentar orçamento conforme o Termo de Referência anexo.

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos

Contato: (27) 3255-2955

Câmara Municipal de Viana



WJC
Comunicação
Visual Ltda
27 - 9 9920 6747

WJC Comunicação Visual Ltda
CNPJ 18.065.260/0001-00 Insc. Estadual 082.956.19-7
Rua Gov. Valadares, quadra 66 nº16 Marcílio de Noronha -
Viana - ES - CEP 29.135-000
EMAIL: wjcplacas@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD. MÍNIMA	QNTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; • Gravado com pintura automotiva; • Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; • Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; • Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm. 	50	100	270,00
2.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; • Tamanho de 16x21cm; • Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; • Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm. 	50	100	240,00
3.	Medalhas de honraria – Comendas	<ul style="list-style-type: none"> • Metal dourado; • Tamanho aproximado: 9x9cm; • Espessura aproximada: 2mm; • Em corrosão frente e verso, colorida; • Pintura automotiva de alto brilho; • Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; • A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. • Deverá ter nome do homenageado gravado. 	03	12	360,00

for entro dia
18.065.260/0001-001

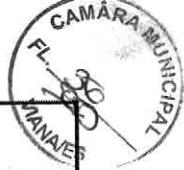
WJC Comunicação Visual Ltda-ME

Rua Governador Valadares, nº 16 -quadra 66
Marcílio de Noronha - Viana - ES
CEP 29135-000

Cond. de Pagamento: conforme
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo da Entrega: 10 dias

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS 27 - 99920 6747
WJC Comunicação visual LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

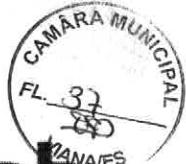
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.709.586/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2005
NOME EMPRESARIAL JC SINALIZACAO E BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC SINALIZACAO E BRINDES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impresão 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.140-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (27) 3226-2148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **17:31:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

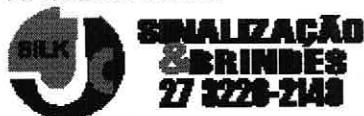
**//eb****Assunto: RE: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV**

De estefani alipio <sinalizacaojc@hotmail.com>
Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Data 18/05/2023 15:17

- VIANA PROPOSTA LICITAÇÃO 23.pdf (~883 KB)

SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ATT. JULIO CESAR



De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 11:13

Para: sinalizacaojc@hotmail.com <sinalizacaojc@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV

Bom dia!

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Solicito, por gentileza, apresentar orçamento conforme o Termo de Referência anexo.

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos

Contato: (27) 3255-2955

Câmara Municipal de Viana



À Câmara Municipal de Viana



**SINALIZAÇÃO
&BRINDES**
27 3226-2148

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n.º 1121/2023

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O material de homenagem deverá seguir de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD. MÍNIMA	QNTD. MÁXIMA	VALOR UNIDADE
1.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">Confeccionado em acrílico cristal de 3mm;Gravado com pintura automotiva;Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo;Moldura de alumínio no tamanho de 28x36;Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	50	100	299,00
2.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm;Tamanho de 16x21cm;Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm;Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.	50	100	279,00

Atenciosamente,
Julio Cesar / 9.9971-5665
JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA-ME

07.709.586/0001-07
J. C Sinalização
e Brindes Itda.

Rua Chile, nº 20
Jardim América CEP: 29140-160
Cariacica ES



Câmara Municipal de Viana

			VALOR	UNIDADE	
3.	Medalhas de honraria – Comendas	<ul style="list-style-type: none"> • Metal dourado; • Tamanho aproximado: 9x9cm; • Espessura aproximada: 2mm; • Em corrosão frente e verso, colorida; • Pintura automotiva de alto brilho; • Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; • A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. • Deverá ter nome do homenageado gravado. 	03	12	399,00

18 de maio 2023.

Atenciosamente,
Julio Cesar / 9.9971-5665
JC SINALIZAÇÃO E BRINDES Ltda-ME

Prazo da Entrega: 20 dias
Cond. de Pagamento: A combinar
Validade da Proposta: 60 dias

10
07.709.586/0001-07
J. C Sinalização
e Brindes Ltda.

Rua Chile, N° 20
Jardim América CEP: 29140-160
Cariacica ES



**SINALIZAÇÃO
& BRINDES**
27 3226-2148

JC SINALIZAÇÃO E BRINDES Ltda-ME

CNPJ:07.709.586/0001-07 INSC. ESTADUAL: 082.396.10-8

RUA CHILE, N° 20 - JARDIM AMÉRICA - CARACICA - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.492.345/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE GERALDO TOLENTINO FRANCA 86149938700			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G FRANCA			<input checked="" type="checkbox"/> PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EDSON GONCALVES	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.146-554	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDFRANCA@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (27) 2000-4105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023 às 17:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Assunto: **RE: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV**

De: wilton queiroz <wiltonqueiros@hotmail.com>

Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Data: 18/05/2023 16:05

-
- VIANA G. FRANÇA 2023.pdf (~708 KB)

BOA TARDE
SEGUE ORÇAMENTO

ATT. GERALDO FRANÇA

De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 12:13
Para: wiltonqueiros@hotmail.com <wiltonqueiros@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS - CMV

Bom dia!

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Solicito, por gentileza, apresentar orçamento conforme o Termo de Referência anexo.

Filipe Lawrence

Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana



JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA
CNPJ. 39.492.345/0001-45

A/C. Câmara Municipal Viana / ES
ao Departamento de compras

ORÇAMENTO

Viana / ES, 18 de maio de 2023.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD. MÍNIMA	QNTD. MÁXIMA	UNIDADE
1.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">Confeccionado em acrílico cristal de 3mm;Gravado com pintura automotiva;Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo;Moldura de alumínio no tamanho de 28x36;Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	50	100	R\$ 321,00
2.	Placa de homenagem	<ul style="list-style-type: none">Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm;Tamanho de 16x21cm;Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm;Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.	50	100	R\$ 298,00
3.	Medalhas de honraria – Comendas	<ul style="list-style-type: none">Metal dourado;Tamanho aproximado: 9x9cm;Espessura aproximada: 2mm;Em corrosão frente e verso, colorida;Pintura automotiva de alto brilho;Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento;A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna.Deverá ter nome do homenageado gravado.	03	12	R\$ 411,00

CNPJ: 39.492.345/0001-45
JOSE GERALDO
TOLENTINO FRANÇA
Rua Edson Gonçalves, 08 - Casa
Campo Grande - Cariacica - ES
CEP. 29146-554



JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA
CNPJ. 39.492.345/0001-45

*José Geraldo Tolentino França
Dep. de Vendas*

*Validade da Proposta: 30 dias
Entrega: 10 dias úteis
Pagamento: A vista*

CNPJ: 39.492.345/0001-45
JOSE GERALDO
TOLENTINO FRANCA
Rua Edson Gonçalves, 08 - Casa
Campo Grande - Cariacica - ES
CEP. 29146-554

**Rua: Edson Gonçalves, 08 - Campo Grande - Cariacica -ES
CEP. 29146-554 - Tel.: 27 92000-4105
geraldfranca@hotmail.com.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 1091/2023

1.1. Coleta de preço para Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

1. Orçamentos:

- 1.1. Empresa: **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
CNPJ: 18.065.2608/0001-00
Contato: (27) 99920-6747
E-mail: wjcplacas@hotmail.com
Valor da proposta: **R\$55.320,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)
- 1.2. Empresa: **JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA**
CNPJ: 07.709.586/0001-07
Contato: (27) 3226-2148
E-mail: sinalizacaojc@hotmail.com
Valor da proposta: **R\$62.588,00** (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais)
- 1.3. Empresa: **JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANCA 86149938700**
CNPJ: 39.492.345/0001-45
Contato: (27) 92000-4105
E-mail: wiltonqueiros@hotmail.com
Valor da proposta: **R\$66.832,00** (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais)
- 1.4. Considerando as informações acima, os valores foram coletados diretamente com as empresas;
- 1.5. O Quadro Comparativo de Preços contendo as informações de menor valor, média e mediana segue no ANEXO I desta coleta de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Plenário João Paulo II"

A pesquisa foi realizada nos dias 12 a 18 de maio de 2023.

Viana/ES, 23 de maio de 2023.


Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447

ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023

Ciente da pesquisa de preço realizada, autorizo seguimento do presente para Comissão Permanente de Licitação.

Viana, 19/05/2023


Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana

ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2023



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QNT	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA		JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA	
				VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Placa de Homenagem	<ul style="list-style-type: none"> •Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; •Gravado com pintura automotiva; •Dimensões de 20x28cm com passaport de veludo; •Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; •Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm. 	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00
2	Placa de Homenagem	<ul style="list-style-type: none"> •Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; •Tamanho de 16x21cm; •Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; •Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm. 	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00
3	Medalhas de honraria – Comendas	<ul style="list-style-type: none"> •Metal dourado; •Tamanho aproximado: 9x9cm; •Espessura aproximada: 2mm; •Em corrosão frente e verso, colorida; •Pintura automotiva de alto brilho; •Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; •A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. •Deverá ter nome do homenageado gravado. 	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00	R\$ 411,00	R\$ 4.932,00
TOTAL					R\$ 55.320,00				R\$ 66.832,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
			VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Placa de Homenagem	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00	R\$ 296,6667	R\$ 29.666,67	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00

2	Placa de Homenagem	<ul style="list-style-type: none"> •Confeccionado em acrílico Cristal c mm; •Tamanho de 16x21cm; •Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; •Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm. 	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	R\$ 272,3333	R\$ 27.233,33	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
3	Medalhas de honraia – Comendas	<ul style="list-style-type: none"> •Metal dourado; •Tamanho aproximado: 9x9cm; •Espessura aproximada: 2mm; •Em corrosão frente e verso, colorida; •Pintura automotiva de alto brilho; •Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; •A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. •Deverá ter nome do homenageado gravado. 	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,00	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
TOTAL									

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MÉDIA ARREDONDADA		
			VLR UNT	TOTAL	
1	Placa de Homenagem				
2	Placa de Homenagem				
3	Medalhas de honraia – Comendas				
TOTAL					





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Processo Administrativo nº 1121/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e dos anexos, via Sistema de Registro de Preços, com vistas à aquisição de placas confeccionadas em acrílico, medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento).

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de gêneros alimentícios. Lei Federal nº 14.333/2021. Análise quanto à legalidade das minutas. Aprovação, condicionada ao cumprimento das recomendações.

1. RELATÓRIO

Trata-se os autos de análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), no âmbito da Câmara Municipal de Viana/ES, com as especificações e detalhamentos descritos no Termo de Referência do Edital sob exame, referenciado como anexo I.

Compulsando o caderno processual, verifica-se que foram acostados os seguintes documentos/manIFESTAÇÕES:

- a) Ofício nº 023/2023 – Presidência;
- b) Edital, Termo de Referência e anexos;
- c) Estimativa do valor da contratação – cotações e planilha de preço;

É o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 Da fase preparatória

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Viana, até o momento, ainda não aprovou



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



o referido plano de contratações para o presente ano (2023).

Ainda assim, importante ressaltar que o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transscrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante **indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, e de **qualificação econômico-financeira**, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**, nas licitações com **julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e **justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifo nosso)

Ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



No presente caso, não consta no procedimento o estudo técnico preliminar. Trata-se de documento extremamente técnico e segundo o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assim consta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas. – grifo nosso.

Em outras palavras, considerando que não foi junto o estudo técnico preliminar, recomenda-se a juntada da consequente justificativa, para fins do atendimento ao disposto no art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021 (**Recomendação nº 01**).

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.



O art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto. No caso sob análise, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **não** está suficientemente demonstrada no procedimento administrativo, motivo pelo qual recomenda-se que esse ponto seja mais bem esclarecido no procedimento (**Recomendação nº 02**).

Indo além, o termo de referência foi anexado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No caso concreto, não se verifica a análise de riscos nos autos, bem como não há motivação expressa para sua dispensa.

Deste modo, recomenda-se a elaboração de um mapa de análise de riscos, que auxiliará a metrificar o sucesso da licitação, para utilização em novos editais, e no caso presente, que seja encartada a justificativa para não observância do art. 18, X, da Lei 14.133/2021. (**Recomendação nº 03**).

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro e divulgação aos licitantes, de modo que houve o respeito ao previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Considerações sobre a modalidade licitatória escolhida e os elementos formais do procedimento administrativo

Verifica-se a necessidade da análise da escolha do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita, conforme indicação constante da minuta do Edital.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, conforme se vê do §2º do art. 17:

Art. 17

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, alguns doutrinadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



tem se manifestado pela possibilidade somente “mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações processadas pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se, nesse caso, observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021”¹.

Compete, ainda, à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora a referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual ainda merece ser observado. No caso concreto, houve a declaração expressa sobre a natureza comum do objeto da licitação, conforme se extrai do item 2.2 e 2.3 do Termo de Referência.

Já quanto à utilização do sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/2021 define como sendo “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de

¹ Disponível em: <<https://zenite.blog.br/pregao-concorrencia-e-a-nova-in-seges-me-no-73-2022-abrangencia-formato-e-cabimento/>>. Acesso em: 10 mai. 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (art. 6º, inciso XLV). Dada a justificativa apresentada, entende-se ser mais vantajoso para a Câmara efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, pois há imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período de contratação.

No âmbito do Município de Viana, há o Decreto nº 72/2023, que regulamenta os procedimentos das licitações eletrônicas - concorrência e pregão, com base na lei nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana, regulamento este que deverá ser observado.

Portanto, quanto à escolha do pregão mediante registro de preço, não se vislumbra impedimento.

Sobre aspectos formais do procedimento administrativo, frisa-se que os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Por fim, verifica-se que ainda não foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação ou pregoeiro e da equipe de apoio OU da comissão de contratação, bem como do gestor e fiscal(is) para o presente caso, o que deverá ser providenciado (**Recomendação nº 04**).

3.3 Considerações sobre a minuta do edital e dos seus anexos

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nesse caso, para fins de aprimoramento do Edital e seus anexos, foram feitos comentários diretamente na minuta em formato word (em formato revisão) e encaminhado via e-mail oficial em 06 de junho de junho de 2023, cuja observância é recomendada. (**Recomendação nº 05**).

De um modo geral, cumpridas as recomendações sugeridas, o edital e seus anexos cumprem os requisitos legais vigentes. Segue quadro resumo dos principais pontos e exigências legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	Neste caso, de aquisições de bens, a definição do objeto deverá ser realizado por meio de termo de referência (Art.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



	18, Inciso II). Consta no preâmbulo do edital qual é o objeto a ser adquirido com a licitação.
Valor Máximo da Licitação	De acordo com o art. 23 da Lei, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros indicados no §1º do art. 23, adotados de forma combinada ou não. A minuta editalícia prevê o valor máximo da presente licitação, levando-se em conta que o orçamento estimado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, portanto, o valor estimado é o máximo admissível.
Recursos Orçamentários	Como regra, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias. Sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa, o art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que nenhuma contratação poderá ser feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação. No presente caso e considerando se tratar de licitação para fins de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato/formalização da contratação via outro instrumento legalmente permitido.
Sistema do Pregão Eletrônico	O item 10 da Minuta indica por meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa, e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital estabeleceu no item 11 que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, e ali indicou os procedimentos. O mesmo fez em relação aos recursos, contrarrazões de recursos e a disponibilidade dos autos (item 15).
Condições da Licitação	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 72/2023, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas devidas alterações.
Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital, quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
Prazo Mínimo de Validade das Propostas	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta (Anexo II).
Reserva de Lotes para ME e EPP	Não se aplica, uma vez que o edital é de licitação específica para ME e EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



Amostra	Da leitura do instrumento, verifica-se que não há a exigência de amostra no presente caso, sendo uma discricionariedade da Administração, conforme art. 42, §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.
Garantia	O item 7 do Anexo I dispensou a exigência da garantia de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº14.133/2021.
Participação em Consórcio	Tendo em vista que o juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto, tal situação deverá estar devidamente justificada no procedimento licitatório, o que deverá ser providenciado (Recomendação nº 06), já que a Minuta de Edital vedou a possibilidade (item 3.3 do Edital).
Programa de Integridade	No presente caso não se aplica o disposto no § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não se trata de fornecimentos de grande vulto.
Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta, bem como Descriptivo da Proposta.	A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão no item 3. Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possa participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta (item 12 do Edital).
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto nº 10.086/2022.
Aceitabilidade da proposta Vencedora	Foi delineado na Minuta de Edital (item 13 do Edital) a aceitabilidade da proposta vencedora.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de foram que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Adjudicação e Homologação	O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima (item 16).
Contrato, Recebimento e Pagamento	Toda questão relativa à contratação, recebimento do objeto e pagamento estão previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Inclusive, nesse caso, houve o regular cumprimento do disposto no art. 95 da citada lei, pois se trata de situação em que é cabível a substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Sanções Administrativas e Penais	Está consignado que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que a licitação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, como regra, não deve se restringir apenas às pequenas empresas sediadas no município ou na região eleita pela administração licitante, haja vista que o comando é amplo e se aplica a todas pequenas e microempresas, independentemente de sua localização geográfica.

Entretanto, verifica-se da leitura do item 4.3 do Termo de Referência que: "Para este atendimento serão observadas se existem na região metropolitana de Vitória/ES empresas que se encaixem no porte ME/EPP e que possam ofertar em plenas condições e exigência o objeto a ser licitado".

No caso sob exame, veio também previsto no Edital como Condição de Participação, nos seguintes termos:

3.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, situadas da Região Metropolitana de Vitória, dentro do Estado do Espírito Santo.

Pois bem. A limitação de competição pela restrição territorial deve ser excepcional, apenas justificada em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por política pública bem especificada e que seja exaustivamente demonstrada nos autos administrativos. Nesse sentido, entende o Tribunal de Contas da União:

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequa da execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art.3º, caput e §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 – Acórdão 1176/2021 (Plenário) – Grifo nosso

Nesse contexto, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo do procedimento administrativo, com apresentação de fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria e Consultoria Jurídica



desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Indo além, do entendimento jurisprudencial, extrai-se ainda que é possível se conjugar o benefício do inciso I, do art. 48, com a margem de preferência para contratação de pequena ou microempresa sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no art. 48, §3º, ambos do Estatuto da Pequena e Microempresa, observando, nestes casos, o que dispõe o Acórdão nº 877/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Do julgado anexado à presente manifestação jurídica, identifica-se a seguinte conclusão também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno):

Face ao exposto, observando estritamente os termos definidos para este expediente, conforme Ofício n.º 05/2017 (peça 02), propomos VOTO no sentido de que este Tribunal fixe o seguinte entendimento:

a) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;

Em outras palavras, como boas práticas neste tema, recomenda-se: a) presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) que não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) que não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Portanto, da análise da doutrina e jurisprudência sobre o tema, verifica-se que é considerado uma boa prática que a exigência não seja condição de participação ou requisito de habilitação, mas tão somente condição para a execução do contrato ou obrigação da contratada, por exemplo, para que haja sede na Região Metropolitana para viabilizar a entrega dos produtos e agilidade no fornecimento.

Ainda assim, a restrição territorial excepcionalmente quando comprovada a peculiaridade do objeto poderá ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública.

Dito de outro modo, recomendo que o Setor responsável pela elaboração do Edital avalie sobre esse ponto e caso entenda pela necessidade e peculiaridade do caso que apresente as justificativas no procedimento administrativo. Caso contrário, sugiro alterar a redação do Edital para prever



como obrigação da contratada: "Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como fornecer os produtos no prazo estipulado". (Recomendação nº 07),

Por fim, destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONCLUSÃO

Pelos argumentos expostos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridas as recomendações postas.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 06 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Viana

Luana do Amaral Peterle

Procuradora

Matrícula: 1341

Luana Peterle
LUANA DO AMARAL PETERLE

Procuradora

Matrícula 1341



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo nº 1121/2023
Análise de minuta de edital

RECOMENDAÇÕES

Recomendação nº 01: Juntada do Estudo Técnico Preliminar: Será comunicado a Secretaria de Compras e Contratos para que providencie e seja juntado ao procedimento para cumprimento do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Recomendação nº 02: Juntada de expectativa de consumo: Será verificado junto ao Setor de Almoxarifado uma base de aquisição do referido objeto a fim de subsidiar a expectativa de consumo com base em anos anteriores.

Recomendação nº 03: Elaboração de análise de riscos: Em linhas gerais, esclarece-se que a Câmara Municipal de Viana encontra-se na fase de finalização do seu planejamento anual das contratações para o ano de 2024.

Superado este ponto, cabe considerar que o presente certame não apresenta, em princípio, grandes riscos para a administração pública, considerando trata-se de uma Ata de registro de Preços onde a regra é que somente serão pagos aqueles objetos que efetivamente forem solicitados à empresa vencedora, de modo que não se verifica qualquer dano a Administração pública.

Dentro desta análise ainda, o edital estabelece regras de recebimento do produto pelo setor de Almoxarifado – item 6 do Termo de Referência. O edital traz ainda modelos de como deverão ser entregues os produtos de modo que diminuem os riscos de uma entrega que não atenda as expectativas e necessidades da Administração.

Recomendação nº 04: Juntada de Portaria de designação de Comissão: Esclarece-se que as portarias de designação foram, em tempo, juntadas ao procedimento, pelo que considera satisfeita.

Recomendação nº 05: Que sejam consideradas as recomendações encaminhadas via email institucional: Assim como em todos os procedimentos, esta comissão seguirá o que traz o parecer jurídico para fins de validação e celeridade do certame licitatório.

Recomendação nº 06: Participação de consórcio: Quando do encaminhamento da minuta para parecer jurídico esta continha no corpo de texto justificativa para a vedação de participação de consórcio, o que não foi validado pela Procuradoria. Que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na ocasião solicitou que procedesse apenas nos autos do procedimento, o que será prontamente atendido.

Recomendação nº 07: Alteração de minuta quanto ao critério de regionalidade:

Como trazido no parecer jurídico, esta comissão avaliou seguir a orientação para considerar o critério de regionalidade apenas para fins de condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, impedindo assim, que seja avaliado o presente certamente como restrição de participação no certame e consequente competitividade. Razão pela qual passou a inserir o seguinte texto:

"É condição de assinatura da Ata de Registro de Preços manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como fornecer os produtos no prazo estipulado".

Pelo que esta comissão considera satisfeitas as recomendações trazidas no Parecer Jurídico e na ocasião encaminha via e-mail institucional a minuta para validação dos itens pontuados.

Viana, 07 de junho de 2023.

Fabiola Quintino

Presidente Comissão Permanente de Contratações
Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DESPACHO

No ano intervalo de 2021-2022 foi registrada a entrada no estoque do Almoxarifado Central de 92 (noventa e duas) Placas de Homenagem Acrílica, 13 (Treze) Placas de Homenagem em Acrílico 25x20cm e 03 (Três) Medalhas de Honraria para comendas, conforme documentos em anexo.

Viana, 07 de junho de 2023.

Renata Baptista Barbosa
Setor de Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO-RELATÓRIO DO ALMOXARIFADO



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Almoxarifado Inicial: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Almoxarifado Final: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Produto Inicial: 00010043 - PLACA DE HOMENAGEM ACRILICA
Produto Final: 00010043 - PLACA DE HOMENAGEM ACRILICA
Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2022



LISTAGEM DE MINUTA DE ENTRADAS

Número / Data	000000099 / 13/07/2021	Fornecedor	0000123 - WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL	Nota Fiscal	741
Dotação	00001 - 115600000000 - MATERIAL DE CONSUMO (00000.0000000.000.00.00.00.00.0)		
Especificação	Unidade	Endereço	Quantidade Unitário Total
00010043 - PLACA DE HOMENAGEM ACRILICA	UN	** * * *	42,000 270,0000 11.340,00
			42,000 - 11.340,00
Número / Data	000000074 / 25/07/2022	Fornecedor	0000547 - J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL	Nota Fiscal	385/386
Dotação	00001 - 115600000000 - MATERIAL DE CONSUMO (00000.0000000.000.00.00.00.00.0)		
Especificação	Unidade	Endereço	Quantidade Unitário Total
00010043 - PLACA DE HOMENAGEM ACRILICA	UN		50,000 270,0000 13.500,00
			50,000 - 13.500,00
			92,000 - 24.840,00



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Almoxarifado Inicial: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Almoxarifado Final: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Produto Inicial: 00010431 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO
25x20 CM
Produto Final: 00010431 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 25x20
CM
Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2021



LITAGEM DE MINUTA DE ENTRADAS

Número / Data	000000169 / 18/11/2022	Fornecedor	0000123 - WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA			
Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL	Nota Fiscal	858			
Datação	00001 - 11560000000 - MATERIAL DE CONSUMO (00000.0000000.000.00.00.00.0)					
Especificação	Unidade	Endereço	Quantidade	Unitário	Total	
00010431 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 25X20 CM	UN		13,000	240,0000	3.120,00	
			13,000	-	3.120,00	
			13,000	-	3.120,00	



CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Almoxarifado Inicial: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Almoxarifado Final: 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL
Produto Inicial: 00009992 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS
Produto Final: 00009992 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS
Data Inicial: 01/01/2021
Data Final: 31/12/2022



LISTAGEM DE MINUTA DE ENTRADAS

Número / Data	000000074 / 25/07/2022	Fornecedor	0000547 - J.E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA			
Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL	Nota Fiscal	385/386			
Dotação	00001 - 11560000000 - MATERIAL DE CONSUMO (00000.0000000.000.00.00.00.0)					
Especificação		Unidade	Endereço	Quantidade	Unitário	Total
00009992 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS		UN		3,000	345,0000	1.035,00
				3,000	-	1.035,00
				3,000	-	1.035,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

FOLHA N.º 71

DESPACHO – NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios é recomendável quanto o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Viana, 07 de junho de 2023.


Fabiola Quintino
Presidente CPC



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Gabinete da Presidência



EDITAL PÓS PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROC. ADM. Nº 1121/2023

ID. TCES Nº 2023.073L0200001.01.0004

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL**-, no Sistema de Registro de Preços - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLACAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS DE HONRARIAS E COMENDAS (AMBAS COM ESTOJO DE FINO ACABAMENTO)**, conforme Processo Administrativo nº 1121/2023 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 72/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas situadas na Grande Vitória-Espirito Santo.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participarem do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 16/06/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 28/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 28/06/2023.

1.5 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- c) Anexo III - Dados para assinatura da Ata.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP.
- e) Anexo V – Modelo de Declarações.
- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Ordem de Fornecimento

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana com o Título Honorífico de Cidadão Vianense, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do Anexo IV – Declaração Enquadramento ME/EPP.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 3.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.3.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 3.3.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;
- 3.3.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- 3.3.5 - se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 - A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 4.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

6 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

6.3 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.4 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

8.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

9.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

9.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 9.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 9.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 9.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 9.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

9.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

10 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

10.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

10.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



10.3 - A chave de identificação é a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

10.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11 - DO PEDIDO DE ECLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

11.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".

11.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

12.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos bens ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

12.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

12.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

12.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



12.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

12.7.2 - Assinar a proposta na parte final e 8evoga8-la em todas as suas folhas.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

13.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema em que ocorrerá o pregão eletrônico.

13.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

13.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

13.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo VALOR GLOBAL** observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.7.2 - Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO GLOBAL DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO I**, expresso em Real (R\$).

13.7.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



13.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7.6 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

13.7.7 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

13.7.8 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

13.7.9 - Somente serão aceitos lances com preços em reais.

13.7.10 - Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7.11 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa. O pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

13.7.12 - O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7.13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.7.14 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.7.15 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



13.7.16 - Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7.17 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

13.8 - Encerrada a etapa de lances e negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial readequada e seus anexos.

13.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



14.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do item 12 do Termo de Referência.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

14.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

14.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.5 - Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

14.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

15.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



15.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

15.9 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

16.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

16.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

16.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.7 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1 - É condição ainda para assinatura da Ata de Registro de Preços que a empresa comprove manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana de Vitória/ES onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como fornecer os produtos no prazo estipulado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções por atos praticados durante a execução dos serviços estão previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, no item 17.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As disposições sobre à fiscalização, à gestão, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão previstas na Cláusula 10^a da Ata a ser assinada, bem como item 16 do Termo de Referência.

18.2 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais), considerando os valores unitários informados no Termo de Referência.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

18.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

18.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

18.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá-se diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

18.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana- ES, 13 de junho de 2023.

FABIOLA DE JESUS
QUINTINO DE
MOURA
SANTOS:11776529782

Câmara Municipal de Viana
Assinado digitalmente por FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS:11776529782 Localidade: Vila-Velha-ES Data: 2023.06.14 10:19:05 -0300

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESA ME E EPP Processo Administrativo n.º 1121/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento), para atender as demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, em especial, para o Título Honorífico de Cidadão Vianense.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O material de homenagem deverá seguir de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNTD. MÍNIMA	QNTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Placa de homenagem	Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; Gravado com pintura automotiva; Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	50	100	R\$296,67	R\$29.667,00
2.	Placa de homenagem	Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; Tamanho de 16x21cm; Gravado com pintura	50	100	R\$272,33	R\$27.233,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



		automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.				
3.	Medalhas de honraria – Comendas	Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna; Deverá ter nome do homenageado gravado; Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.	03	12	R\$ 393,00	R\$4.680,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais)

2.2. Os bens a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art 6, inciso XIII, da Lei 14.1333, 01 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



2.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. Os pedidos dos materiais de homenagens serão sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana;

2.5. O layout que deverá compor a placa de homenagem segue no ANEXO I-A deste Termo de Referência;

2.6. Os prazos para envio do pedido e a entrega dos materiais poderão ser estipulados entre a contratada e contratante para melhor atender as necessidades da CMV.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É uma tradição, considerando a proximidade de mais um aniversário da cidade de Viana, que é comemorado no mês julho de cada ano, o Poder Legislativo realizar uma solenidade em comemoração a este importante acontecimento na Cidade;

3.2. Para este importante evento político e cultural estabeleceu-se a tradição de conceder o Título Honorífico de Cidadão Vianense àqueles que prestaram ou prestam relevante serviço à sociedade e que são de algum modo influente em suas comunidades;

3.3. Neste mesmo pensamento, o Decreto Legislativo nº 02/2017 estabelece a concessão das Comendas de Aniversário da Cidade: Comendas Heribaldo Lopes Balestrero, Comendas Paulo Fernandes Viana e Comendas Frei Francisco Nascimento Teixeira, e outras que vierem a complementar;

3.4. Considerando a realização de sessão solene de aniversário do Município de Viana, tal evento não se concretiza sem a confecção de placas de homenagens, e sessões solenes, além de serem favoráveis à instituição, são aguardadas pelos municípios e visam não só ao registro da história do Município como também ao estreitamento dos laços, dos vínculos entre o poder público e o cidadão, há, portanto, interesse público na sua realização, não só pelo fato comemorativo, mas também pela educação dos municípios em relação ao contexto histórico e cultural;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



3.5. Além disso, justifica-se ainda a realização do evento considerando que há vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação da Ata, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O prazo de execução é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da Autorização de Fornecimento.

5.2. A Contratada se obriga a fornecer os produtos contratados nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, levando em consideração o desenho e modelo que segue este Termo de Referência. Concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.3. Os materiais de homenagens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065.

5.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

5.5. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



5.8. Os produtos serão recebidos **definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

5.11. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através do fiscal do contrato, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Viana, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) suspender a execução do serviço;
- b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13. Os materiais, produtos e serviços a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativas constantes de acordo com o item 2 deste Termo de Referência;

5.14. Não será admitido em hipótese algum fornecimento alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas qualidades;

5.15. Será recusado o produto deteriorado, vencido, adulterado, avariado, corrompido, bem como aquele em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.16. Os produtos e serviços entregues deverão apresentar alta qualidade.

6. DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, proposta e contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

7.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



7.10. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

7.11. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;

9.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.7. Exigir os prazos legais para garantia;

9.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



9.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

- 9.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
- 9.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

9.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

10. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



10.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

10.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.6 e 11.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

10.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

10.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



10.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, e fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47:

[...] Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. Da habilitação jurídica.

12.4.1. O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. Da habilitação fiscal e trabalhista.

13.5.1 O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



12.6. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

13.6.1 Da habilitação técnica:

12.6.1.1. Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.2. Da habilitação econômico-financeira:

12.6.2.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.2.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

14.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

18.18 - Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o **MENOR PREÇO GLOBAL** - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



neste Termo, além de comprovar, para ser possível a assinatura da Ata de Registro de Preços, que a empresa mantém sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana de Vitória/ES onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como fornecer os produtos no prazo estipulado.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

16.2 O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

16.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



16.7 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

16.8 O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.9 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 até o 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18 VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 A proposta comercial terá validade de 30 (trinta) dias.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

21.2 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 17 de maio de 2023.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1447



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

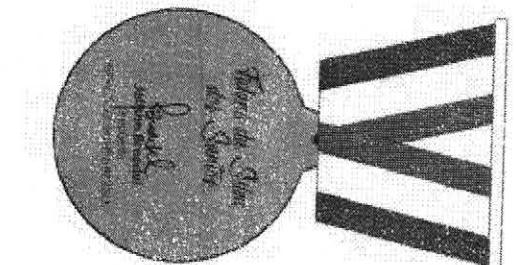
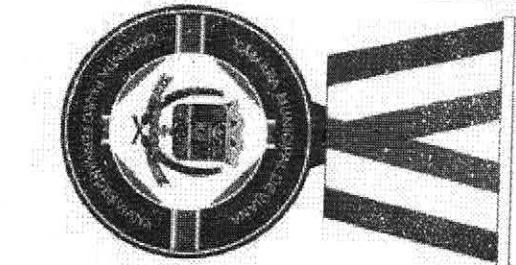
Viana, 17/05/2023.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"





ANEXO II. - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Viana, ES xx de xxx de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À Câmara Municipal de Viana

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Item	Descrição/objeto/marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4				
VALOR GLOBAL DO LOTE				

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme item 12 do Termo de Referência).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos bens.

Atenciosamente,

Viana - ES, ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa



ANEXO III – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



ANEXO IV- MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

**Pregão Eletrônico nº002/2023
Processo nº 1121/2023**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante , CNPJ nº , se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ANEXO V – DAS DECLARAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº 002/2023
Processo nº 1121/2023**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ____ de ____ de 2023.

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa
CPF

Nome da empresa
CNPJ

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2023

Processo nº 1121/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Avenida Florentino Avidos, N°40 – Centro, Viana – ES, CEP 29130-065, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 02/2023 **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições desta **ATA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLACAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS DE HONRARIAS E COMENDAS (AMBAS COM ESTOJO DE FINO ACABAMENTO)**, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Viana.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÇÃO/ OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



VALOR GLOBAL							

1.3 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Edital e todos os seus Anexos;
- Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas seguirão o previsto na proposta comercial apresentada.

2.2 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

2.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.3.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



pelo fornecedor beneficiário, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

- 2.6 Nos casos em que se exige amostra, observar-se-á o disposto no Termo de Referência que vincula esta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 3.3.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
3.3.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
3.3.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
3.3.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
3.3.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
3.3.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- 3.4 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

- 3.4.1.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

- 3.5 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

- 3.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



- 3.7 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 4.3.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - 4.3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
 - 4.3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento ou serviço;
 - 4.3.5.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - 4.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.3.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



- 4.3.8 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- 4.3.9 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.3.10 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.
- 4.3.11 Não será concedida a revisão quando:
- 4.3.11.1 Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 4.3.11.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 4.3.11.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 4.3.11.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 4.3.12 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



5.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Viana: Av. Florentino Avidos, nº 40, Bairro Centro-Viana/ES, CEP 29.130-065, no horário das 09h às 16 (horário local), em dias úteis, sendo obrigatório o aviso prévio da entrega ao Setor de Compras;

7.2 A entrega será sob demanda;

7.3 A entrega dos produtos e quantidades serão parceladas e programadas em períodos ordenados por esta Administração Pública;

7.4 Os produtos deverão ser entregues com as mesmas exigências constantes neste edital, conforme especificações do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços;

7.5 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações e quantitativos constantes no ANEXO I do Termo de Referência e obedecer rigorosamente:

7.6.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

7.6.2 Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada material;

7.6.3 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 7.6.4 Às prescrições e recomendações do fabricante.
- 7.7 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 7.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 7.9 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- 7.10 A contratante poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos materiais constantes neste edital, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da lei 14.133/2021.
- 7.11 A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 7.12 Os produtos/materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:
- 7.14.1 Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor do Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.14.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade definidas no Termo de Referência e consequente aceitação pela unidade requisitante.
- 7.13 A eventual reprovação dos produtos/materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o(s) compromissário(s) fornecedor(es) das aplicações das sanções pertinentes;
- 7.14 O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete no caso de devolução.

8 CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



- 8.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho;
- 8.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Setor do Almoxarifado;
- 8.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 8.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade e improprio a uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;
- 8.5 Somente após a verificação do enquadramento dos materiais entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência e a da proposta enviada, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável.
- 8.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 8.7 O aceite do(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 8.9 O fornecedor deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem dos mesmos.

9 CLÁUSULA NONA: ADITAMENTOS

- 9.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO



10.1 A execução dos atos decorrentes desta Ata de registro de Preços será acompanhadas e fiscalizadas por Servidor lotado no Almoxarifado, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos materiais.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo Contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

11.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 11.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

11.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;

11.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



11.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

11.15. Pelos produtos adquiridos será efetuado o pagamento até o décimo dia útil após recebimento definitivo e conferência dos produtos pelo responsável do Almoxarifado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 1.808/2016;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.4. Quando impõta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão à Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.5. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, competirá à Câmara Municipal de Viana, por intermédio de seu Presidente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.6. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá à Câmara Municipal de Viana proceder com o registro da ocorrência no Portal de Compras Públicas e no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no Portal de Compras Públicas.

12.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Câmara Municipal de Viana deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

12.10. O licitante contratado comunicará à Câmara Municipal de Viana as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Câmara Municipal de Viana proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

12.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.14. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Câmara Municipal de Viana será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

13.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos do art. 31 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



13.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção do Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação do art. 139 da mesma Lei, se for o caso.

14.2. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Obrigações da contratada

15.2.1 Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;

15.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

15.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

15.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

15.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



- 15.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
- 15.2.7 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa

--	--

Endereço:

--	--

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 105/2023.

I - DO OBJETO:

Fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, __ de _____ de ____.

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



- 15.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
- 15.2.7 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viana - ES, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"



ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 105/2023.

I - DO OBJETO:

Fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ - ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de ____ de ____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Viana, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1105604

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Data/Hora Recebimento 14/06/2023 10:23:10

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1105604
Título AVISO DE PUBLICAÇÃO - PA1121-2023
Categoria de publicação Edital
Coluna(s) 1
Data de Publicação 15/06/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.63	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023
ID- TCEES: 2023.073L0200001.01.0004



A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO GLOBAL** -, no Sistema de Registro de Preços - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **EVENTUAL FORNECIMENTO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLACAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS DE HONRARIAS E COMENDAS (AMBAS COM ESTOJO DE FINO ACABAMENTO)**, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

Abertura: 10 horas, do dia 28 de junho de 2023.
www.portaldecompraspublicas.com.br

Viana - ES, 14 de junho de 2023.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Viana

Edital

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023
ID- TCEES: 2023.073L0200001.01.0004

A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO GLOBAL** -, no Sistema de Registro de Preços - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para **EVENTUAL FORNECIMENTO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLACAS CONFECIONADAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS DE HONRARIAS E COMENDAS (AMBAS COM ESTOJO DE FINO ACABAMENTO)**, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

Abertura: 10 horas, do dia 28 de junho de 2023.
www.portaldecompraspublicas.com.br

Viana - ES, 14 de junho de 2023.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Protocolo 1105604

Portaria

PORTEIRA Nº 110, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2022/2023, de 15/06/2023 à 14/07/2023, com retorno em 15/07/2023 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Jonas Placindino Santana - Matrícula 01326.

Art. 2º - Conceder férias, do período aquisitivo 2021/2022, de 21/06/2023 à 20/07/2023, com retorno em 21/07/2023 (30 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Roaris Oliveira Rodrigues - Matrícula 01175.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 13 de junho de 2023.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1105778

Vila Valério

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.
Contratada: Ágabe Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, através da implantação, treinamento, licença de uso, operação assistida, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Alteração: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 (quatorze) de junho de 2023.

Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001

- Manutenção da Câmara Municipal
33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 12

Amparo Legal: art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Vila Valério-ES, em 07 de junho de 2023.

ROBSON CORREIA
Presidente da Câmara

Protocolo 1106244

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.

Contratada: Auto Posto Santana Eireli

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2023.

Alteração: Em função do realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2023, fica reajustado o valor do litro de gasolina comum, que passará a custar R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

Amparo Legal: art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93.
Vila Valério-ES, em 14 de junho de 2023.

Robson Correia
Presidente da Câmara

Protocolo 1106249

www.amunes.es.gov.br



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Gabinete da Presidência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 20X28 CM Confeccionado em acrílico cristal de 3mm;Gravado com pintura automotiva;Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo;Moldura de alumínio no tamanho de 28x36;Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	21/06/2023 - 14:32:57	acrílico	Composição	100,0000	296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	100,0000	296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:48:04	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:51:42	MEDALHA	MEDALHA	100,0000	296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:47:08	Confeccionado em acrílico cristal de 3mm	AG INDUSTRIAL	100,0000	296,0000	R\$ 29.600,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:29:07	DIGIFLEX	DIGIFLEX	100,0000	296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	100,0000	296,0000	R\$ 29.600,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 16X21 CM Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm;Tamanho de 16x21cm;Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm;Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	21/06/2023 - 14:31:50	acrílico	Composição	100,0000	272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	100,0000	272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim

Página 1 de 3





CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:50:01	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:51:53	MEDALHA	MEDALHA	100,0000	272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:46:04	Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm	AG INDUSTRIAL	100,0000	272,0000	R\$ 27.200,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:31:43	DIGIFLEX	DIGIFLEX	100,0000	272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	100,0000	272,0000	R\$ 27.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. Deverá ter nome do homenageado gravado; Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	12,0000	393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:52:17	MEDALHA	MEDALHA	12,0000	380,0000	R\$ 4.560,0000	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:53:48	Medalha de homenagem	PRÓPRIA	12,0000	390,0000	R\$ 4.680,0000	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:46:32	Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm	AG INDUSTRIAL	12,0000	393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:32:38	DIGIFLEX	DIGIFLEX	12,0000	393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	12,0000	390,0000	R\$ 4.680,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	180 dias
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	120 dias
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	30 dias
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	90 dias
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	30 dias
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	30 dias
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	60 dias

Fornecedores divulgados.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Pregoeiro





André Cipreste de Vargas

Apoio

Henrique das Neves Vieira Maximo

Apoio

Janderson Souza Araujo

Apoio

Lucio Nunes Braga

Apoio

Pedro Henrique Casa Grande Rosa

Apoio

Poliane Bastos Lessa

Apoio

Página 3 de 3



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/06/2023 às 13:17:49.
Código verificador: 59FDE5





ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
14/06/2023 10:21	16/06/2023 09:00	23/06/2023 23:59	28/06/2023 09:30	28/06/2023 10:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 20X28 CM CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM;GRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA;DIMENSÕES DE 20X28CM COM PASPATUR DE VELUDO;MOLDURA DE ALUMINIO NO TAMANHO DE 28X36;ACONDICIONADO EM ESTOJO DE VELUDO NA COR A SER DEFINIDO COM 28X36X4CM.	296,6700	100,0000	UN	Fornecedor divulgado	Menor Preço
	0002	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO 16X21 CM CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM;TAMANHO DE 16X21CM,GRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA SOBRE ACRÍLICO PRETO DE 4MM NO TAMANHO DE 20X25CM;ACONDICIONADO EM ESTOJO DE VELUDO DE 27X22X4CM.	272,3300	100,0000	UN	Fornecedor divulgado	Menor Preço
	0003	MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS METAL DOURADO; TAMANHO APROXIMADO 9X9CM; ESPESSURA APROXIMADA 2MM; EM CORROSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDA; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTO BRILHO; FITA TIPO COLAR, EM CETIM COM 50CM DE COMPRIMENTO; A MEDALHA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM ESTOJO REVESTIDO EM CORINO PRETO NA PARTE EXTERNA E REVESTIDO EM VELUDO NA PARTE INTERNA. DEVERÁ TER NOME DO HOMENAGEADO GRAVADO;PLACA EM ACRÍLICO COM AS INFORMAÇÕES DA COMENDA E DO HOMENAGEADO.	390,0000	12,0000	UN	Fornecedor divulgado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO		61.580,0000			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/06/2023 - 10:20	Edital-PA1121-2023 - PlacasdeHomenagens.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/06/2023 - 10:56	Negociação aberta para o processo 2/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 2/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2023 - 11:46	Documentos solicitados para o processo 2/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 2/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2023 - 13:10	Documentos solicitados para o processo 2/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 2/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/06/2023 às 13:21:29.
Código verificador: 59FE15





Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE UNICO						
	0001	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 20X28 CM Confeccionado em acrilico cristal de 3mm;Gravado com pintura automotiva;Dimensões de 20x28cm com passaporte de veludo;Moldura de alumínio no tamanho de 28x36;Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	0,0000	0,0000	
	0002	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 16X21 CM Confeccionado em acrilico Cristal de 3mm;Tamanho de 16x21cm;Gravado com pintura automotiva sobre acrilico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm;Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	0,0000	0,0000	
	0003	MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. Deverá ter nome do homenageado gravado;Placa em acrilico com as informações da comenda a do homenageado.	Medalha de homenagem	PRÓPRIA	12,0000	0,0000	0,0000	
	VENCEDOR	CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					32.998,9900	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do Inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.





Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 20X28 CM Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; Gravado com pintura automotiva; Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	21/06/2023 - 14:32:57	acrílico	Composição	100,0000	R\$ 296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	100,0000	R\$ 296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:48:04	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	R\$ 296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:51:42	MEDALHA	MEDALHA	100,0000	R\$ 296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:47:08	Confeccionado em acrílico cristal de 3mm	AG INDUSTRIAL	100,0000	R\$ 296,0000	R\$ 29.600,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:29:07	DIGIFLEX	DIGIFLEX	100,0000	R\$ 296,6700	R\$ 29.667,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	100,0000	R\$ 296,0000	R\$ 29.600,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 16X21 CM Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; Tamanho de 16x21cm; Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	21/06/2023 - 14:31:50	acrílico	Composição	100,0000	R\$ 272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	100,0000	R\$ 272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:50:01	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000	R\$ 272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:51:53	MEDALHA	MEDALHA	100,0000	R\$ 272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:46:04	Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm	AG INDUSTRIAL	100,0000	R\$ 272,0000	R\$ 27.200,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:31:43	DIGIFLEX	DIGIFLEX	100,0000	R\$ 272,3300	R\$ 27.233,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	100,0000	R\$ 272,0000	R\$ 27.200,0000	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. Deverá ter nome do homenageado gravado; Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	27/06/2023 - 16:53:34	GRA	GRAFIKA	12,0000	R\$ 393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	28/06/2023 - 08:52:17	MEDALHA	MEDALHA	12,0000	R\$ 380,0000	R\$ 4.560,0000	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	27/06/2023 - 17:53:48	Medalha de homenagem	PRÓPRIA	12,0000	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,0000	Sim





Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	27/06/2023 - 19:46:32	Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm	AG INDUSTRIAL	12,0000	R\$ 393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	27/06/2023 - 22:32:38	DIGIFLEX	DIGIFLEX	12,0000	R\$ 393,0000	R\$ 4.716,0000	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	28/06/2023 - 09:10:11	CÂMARA VIANA	PRÓPRIO	12,0000	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,0000	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	180 dias
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	120 dias
COMPOSICAO SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	00.752.763/0001-99	30 dias
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	90 dias
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	30 dias
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	30 dias
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE UNICO

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2023 - 16:53:34	61.616,0000 (proposta)	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
27/06/2023 - 17:53:48	61.580,0000 (proposta)	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/06/2023 - 19:47:08	61.516,0000 (proposta)	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
27/06/2023 - 22:32:38	61.616,0000 (proposta)	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Cancelado
28/06/2023 - 08:52:17	61.460,0000 (proposta)	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 09:10:11	61.480,0000 (proposta)	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:05:51	61.450,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:07:57	61.440,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:08:25	61.439,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:11:11	61.438,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:11:29	61.430,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:12:06	61.429,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:12:31	61.428,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:12:45	61.400,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:13:06	61.399,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:13:15	61.000,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:13:21	61.300,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:13:31	61.390,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:13:47	60.950,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido

Página 4 de 10





28/06/2023 - 10:13:47	59.852,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:13:50	60.900,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:04	59.850,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valido
28/06/2023 - 10:14:12	59.700,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:25	59.600,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:34	59.568,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:42	59.429,8900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:43	59.500,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:14:53	59.236,9990	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:15:00	59.300,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:15:00	25.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comercio e Servicos de Impressao EIRELI	Cancelado
28/06/2023 - 10:15:06	59.226,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:15:16	59.150,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:15:39	59.100,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:15:44	58.900,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:16:03	58.700,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:16:22	58.800,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:16:44	58.500,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:16:45	58.600,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:17:01	58.600,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:17:13	58.450,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:17:30	58.400,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:17:33	58.459,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:18:04	58.390,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:18:11	58.399,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:18:33	58.300,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:18:34	55.000,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:18:39	58.299,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:19:04	49.999,9999	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado
28/06/2023 - 10:19:42	54.864,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:20:34	54.900,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido





28/06/2023 - 10:21:30	54.863,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:21:43	54.860,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:24:37	54.859,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:25:18	54.858,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:26:29	54.855,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:27:46	54.854,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:28:30	54.800,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:28:54	54.798,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:29:21	54.800,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:29:37	54.750,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:29:55	54.749,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:29:57	54.750,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:30:37	54.740,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:31:00	54.700,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:31:13	54.698,7000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:31:32	54.690,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:31:48	54.600,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:31:57	54.689,8000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:06	54.589,7000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:18	54.300,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comercio e Servicos de Impressao EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:32:21	54.425,8000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:22	54.500,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:32:30	54.280,6000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:31	54.290,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:39	54.129,9000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:41	54.270,0000	35.210.098/0001-96 - ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:32:42	54.200,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:32:56	54.000,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:33:13	53.989,6500	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:33:24	53.899,6400	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:33:28	50.000,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido





28/06/2023 - 10:33:37	53.895,8500	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:33:37	49.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:33:42	53.980,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:33:52	48.989,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:34:01	48.988,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:34:11	48.955,8800	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:34:24	48.798,8800	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:34:42	48.789,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:34:55	48.500,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:35:04	45.000,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:35:21	53.800,0000	18.065.260/0001-00 - WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:35:23	44.989,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:35:27	44.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comercio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:35:34	44.898,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:35:52	43.998,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:36:16	43.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:36:24	42.998,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:36:34	42.299,5990	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:37:33	42.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:37:42	40.000,0000	40.392.359/0001-76 - IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:37:46	41.989,8900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:38:02	39.999,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:38:23	39.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:38:31	38.749,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:39:03	38.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comercio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:39:23	37.998,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:39:48	37.800,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:40:05	37.559,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:40:22	37.558,9800	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:40:33	37.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido





28/06/2023 - 10:40:34	37.556,8900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:40:41	36.998,9000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:41:15	36.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:41:19	36.898,8900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:42:04	35.997,8900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:42:26	35.500,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:42:54	35.499,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:43:27	35.498,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:43:34	35.450,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:44:33	35.449,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:45:02	35.400,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:45:30	35.399,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:45:50	35.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comercio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:46:04	34.999,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:46:31	34.500,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:47:20	34.499,0000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:47:46	34.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:48:06	54.900,0000	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Cancelado
28/06/2023 - 10:48:59	33.998,9000	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
28/06/2023 - 10:49:22	33.000,0000	14.623.076/0001-88 - Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	Válido
28/06/2023 - 10:51:04	44,9000	31.709.675/0001-38 - DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Cancelado
28/06/2023 - 10:53:02	32.998,9900	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	28/06/2023 - 12:30:57	05.076.269/0001-75 - CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	HABILITACAO.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/06/2023 - 11:37	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE UNICO

Página 8 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldacompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/06/2023 às 13:21:29.
Código verificador: 59FE15





Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	Desclassificado	44.9000
2º	CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	Arrematante	32.998.9900
3º	Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	Classificado	33.000,0000
4º	IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	Classificado	40.000,0000
5º	WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	Classificado	53.800,0000
6º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.098/0001-96	Classificado	54.270,0000

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
28/06/2023 - 10:03:46	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/06/2023 - 10:04:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/06/2023 - 10:04:25	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/06/2023 - 10:04:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,0000. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/06/2023 - 10:04:42	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 10:19:28	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 49.999,9999 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
28/06/2023 - 10:21:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 49.999,9999 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 10:22:07	Pregoeiro	Sr. Licitante, o cancelamento é referente ao valor de R\$ 49.999,9999? Houve erro na digitação? Pode esclarecer?
28/06/2023 - 10:22:17	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 10:22:21	Sistema	O lote 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 10:23:23	Pregoeiro	Atenção ao valor inexequível.
28/06/2023 - 10:30:45	Sistema	O lote 0001 teve o lance de R\$ 25.000,0000 cancelado pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 10:30:45	Sistema	Motivo: Edital item 13.7.11 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema.
28/06/2023 - 10:51:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 44,9000 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
28/06/2023 - 10:53:13	Pregoeiro	Senhor licitante, gentileza apresentar justificativa para a solicitação de cancelamento de lance.
28/06/2023 - 10:55:03	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
28/06/2023 - 10:56:24	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI - ME com lance de R\$ 44,9000.
28/06/2023 - 10:56:24	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
28/06/2023 - 10:58:25	F. DIGIFLEX GRAFICA ...	Negociação Item 0001: Bom dia, favor cancelar o último lance. Houve erro de digitação como pode ver
28/06/2023 - 10:58:43	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2023 às 11:58.
28/06/2023 - 11:00:00	F. DIGIFLEX GRAFICA ...	Negociação Item 0001: Pedimos para excluir. Somento o último lance de \$ 44,90
28/06/2023 - 11:01:13	Pregoeiro	Vamos verificar a possibilidade, considerando que o tempo de lance foi encerrado.
28/06/2023 - 11:18:31	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 11:18:55	Pregoeiro	Senhor licitante, em contato com o Portal de Compras Pública nos foi informado que não é mais possível reverter o cancelamento do lance enviado, uma vez que o prazo já havia sido encerrado. Neste caso, o lance foi validado pelo sistema, devendo, portanto, o licitante ser desclassificado do certame.
28/06/2023 - 11:27:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2023 às 11:37.
28/06/2023 - 11:39:10	Sistema	O fornecedor DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI foi desclassificado no processo.
28/06/2023 - 11:39:10	Sistema	Motivo: Em contato com o Portal de Compras Pública nos foi informado que não é mais possível reverter o cancelamento do lance enviado, uma vez que o prazo já havia sido encerrado. Neste caso, o lance foi validado pelo sistema, devendo, portanto, o licitante ser desclassificado do certame.
28/06/2023 - 11:39:10	Sistema	O fornecedor DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
28/06/2023 - 11:39:10	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com lance de R\$ 32.998,9900.
28/06/2023 - 11:46:56	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:46 do dia 28/06/2023.
28/06/2023 - 11:46:56	Sistema	Motivo: Senhor licitante, gentileza anexar os documentos de habilitação para análise, nos termos do item 12 do Termo de Referência.
28/06/2023 - 12:30:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/06/2023 - 13:10:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 28/06/2023.
28/06/2023 - 13:10:37	Sistema	Motivo: Senhor licitante, gentileza encaminhar proposta readequada.





Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos
Regoeiro

André Cipreste de Vargas
Apoio

Henrique das Neves Vieira Maximo
Apoio

Janderson Souza Araujo
Apoio

Lucio Nunes Braga
Apoio

Pedro Henrique Casa Grande Rosa
Apoio

Poliane Bastos Lessa
Apoio

Página 10 de 10



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/06/2023 às 13:21:29.
Código verificador: 59FE15





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.076.269/0001-75 - Endereço: Rua Cristóvão Colombo - CEP: 29106595 - UF: ES - Município: - Telefone: (27) 99686-0022

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	LOTE UNICO						
0001	0001	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 20X28 CM	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000 UN	0,0000	
		Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; Gravado com pintura automotiva; Dimensões de 20x28cm com passaporte de veludo; Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.					
0002	0002	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 16X21 CM	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000 UN	0,0000	
		Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; Tamanho de 16x21cm; Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.					
0003	0003	MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado;	Medalha de homenagem	PRÓPRIA	12,0000 UN	0,0000	
		Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em coroação frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. Deverá ter nome do homenageado gravado; Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.					
TOTAL DO LOTE							R\$ 32.998,9900
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 32.998,9900

Valor Total: R\$ 32.998,9900





RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

0001 - LOTE UNICO | Valor de Referência: 61.580,0000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	31.709.675/0001-38	R\$ 44,9000	ME	Sim
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.076.269/0001-75	R\$ 32.998,9900	EPP/SS	Sim
Acarte Comércio e Serviços de Impressão EIRELI	14.623.076/0001-88	R\$ 33.000,0000	Ltda/Eireli	Sim
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40.392.359/0001-76	R\$ 40.000,0000	ME	Sim
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA	18.065.260/0001-00	R\$ 53.800,0000	ME	Sim
ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI	35.210.096/0001-96	R\$ 54.270,0000	Ltda/Eireli	Sim





Relatório de Proposta Comercial Definitiva

CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 05.076.269/0001-75

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: 30 dias

Nome representante legal: Bruno Santos Ribeiro

CPF representante legal: 09449712700

E-mail representante legal: casadasplacas.orcamento@gmail.com

Propostas Definitivas

CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOTE UNICO			1,0000	32.998,9900	32.998,9900
		TOTAL		1,0000		32.998,9900





ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.076.269/0001-75 - Endereço: Rua Cristóvão Colombo - CEP: 29106595 - UF: ES - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VL. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 28/06/2023 - 14:03:59 LOTE UNICO						
0001	0001	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 20X28 CM Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; Gravado com pintura automotiva; Dimensões de 20x28cm com passeio de veludo; Moldura de alumínio no tamanho de 26x36; Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000 UN	160,7899	29.667,0000	16.078,9900
0002	0002	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 16X21 CM Confeccionado em acrílico Cristal de 3mm; Tamanho de 16x21cm; Gravado com pintura automotiva sobre acrílico preto de 4mm no tamanho de 20x25cm; Acondicionado em estojo de veludo de 27x22x4cm.	Homenagem	PRÓPRIA	100,0000 UN	150,0000	27.233,0000	15.000,0000
0003	0003	MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado: 9x9cm; Espessura aproximada: 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. Deverá ter nome do homenageado gravado; Placa em acrílico com as informações da comenda e do homenageado.	Medalha de homenagem	PRÓPRIA	12,0000 UN	160,0000	4.680,0000	1.920,0000
TOTais DO LOTE								
						R\$ 61.580,0000	R\$ 32.998,9900	
TOTAL GERAL R\$ 61.580,0000 R\$ 32.998,9900								

Valor Inicial: R\$ 61.580,0000

Valor Readequado Total: R\$ 32.998,9900





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Gabinete da Presidência

**PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023



Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 61.580,0000

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N/C	1,0000 Unidade	32.998,9900	32.998,9900	Homologado em 04/07/2023 09:24:45 Por: JOILSON BROEDEL

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1,0000 Unidade - Valor Referência: 61.580,0000

Fornecedor	Situação	Valor Total
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05.076.269/0001-75)	Adjudicado em: 04/07/2023 - 09:24:25 - Por: JOILSON BROEDEL	32.998,9900

JOILSON BROEDEL

Autoridade Competente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID. TCES Nº 2023.073L0200001.01.0004**

A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica às interessadas que a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1121/2023, ocorreu em 04/07/2023 por meio do Sistema de Compras Pública.

Objeto: serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento).

Vencedora a empresa **CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.269/0001-75, estabelecida na com sede à Avenida Cristovão Colombo, nº 304 – Vila-Velha/ES , CEP 29.106-595, no valor de R\$ 32.998,89 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Viana, 04 de julho de 2023.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial Estado do Espírito Santo

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1119266

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Data/Hora Recebimento 04/07/2023 10:43:54

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1119266
Título ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002-2023
Categoria de publicação Edital
Coluna(s) 1
Data de Publicação 05/07/2023
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.11	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
ID. TCES N.º 2023.073L0200001.01.0004**



A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica às interessadas que a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1121/2023, ocorreu em 04/07/2023 por meio do Sistema de Compras Pública.

Objeto: serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, medalhas de honrarias e comendas (ambas com estojo de fino acabamento).

Vencedora a empresa **CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.076.269/0001-75, estabelecida na com sede à Avenida Cristovão Colombo, nº 304 - Vila-Velha/ES , CEP 29.106-595, no valor anual de R\$ R\$ 32.998,89 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Viana, 04 de julho de 2023.

Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira